

LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976.

“Dispõe sobre majoração de vencimentos”.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica elevado em 60% os vencimentos dos funcionários públicos de Rio grande da Serra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1.977.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de novembro de 1976 – 12º Ano de Emancipação Política-
Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito